

Projeto de Lei n.º 039/2022-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 44 /2022.

Autoriza o Município a proceder à concessão de direito real de uso de área à Organização Social Civil Guerreiros do Amanhã - AKGA.

Art. 1º Autoriza o Município a proceder, nos termos do artigo 15, da sua Lei Orgânica, por relevante interesse público, a “*concessão de direito real de uso*” à Organização Social Civil Guerreiros do Amanhã - AKGA, entidade associativa, sem fins lucrativo, CNPJ n.º 33.179.176/0001-01, de um terreno de forma irregular localizado na Quadra n.º 35, dentro de área maior da matrícula n.º 33.057, no Loteamento João Paulo II, com área de 1.042,77m² (mil e quarenta e dois vírgula setenta e sete metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: de frente Norte, no ponto de esquina das Ruas “13” e “G”, deste ponto sobre o alinhamento da Rua “13”, no rumo Oeste-Leste mede 57,48m (cinquenta e sete vírgula quarenta e oito metros); deste ponto, no ângulo interno de 62°, e no rumo Norte-Sul mede 22,68m (vinte e dois vírgula sessenta e oito metros), confrontando com área de terras dos Sucessores de Marco Aurélio Pons Rodrigues; deste ponto, no ângulo interno de 118°, e no rumo Leste-Oeste mede 46,79m (quarenta e seis vírgula setenta e nove metros), confrontando com parte da mesma área da Quadra n.º 35; deste ponto, no ângulo interno de 90°, sobre o alinhamento predial da Rua “G” e no rumo Sul-Norte mede 20,00m (vinte metros), até o ponto de partida para esta descrição, fechando o perímetro desse terreno, que está localizado no Quarteirão formado pelas Ruas “13”, Rua “G” e com áreas de terras dos Sucessores de Marco Aurélio Pons Rodrigues.

Parágrafo único. A Certidão do Registro de Imóveis, da Comarca de Uruguaiana, de n.º 33.057, de 4 de dezembro de 2009, o Memorial Descritivo e o “Croqui”, da área são partes integrantes e inseparáveis desta Lei.

Art. 2º No imóvel, objeto desta *concessão de direito real de uso*, a Organização implementará sua sede própria destinada ao atendimento de suas atividades sociais, esportivas e culturais que consistem na difusão e prática de projetos gratuitos de Karatê, para crianças e adolescentes, bem como a promoção e incentivo à dança e a música e ao atendimento psicossocial.

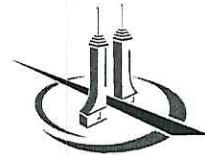
§ 1º Fica autorizada a ligação de água, energia elétrica ou outros serviços, em nome da Entidade, junto as concessionárias no Município.

§ 2º As despesas decorrentes do disposto no parágrafo anterior, bem como as de manutenção, taxas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta da beneficiada.

Art. 3º Fica expressamente proibida a transferência do imóvel, ora concedido, para terceiros, a qualquer título ou pretexto, bem como de sua utilização em atividades alheias às estabelecidas no artigo anterior, sob pena de reversão imediata do imóvel e benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização ou resarcimento por parte do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Art. 4º Ocorrerá, também, a reversão ao patrimônio público, nos seguintes casos:

I – o início das obras não ocorra em até vinte e quatro meses da vigência desta Lei;

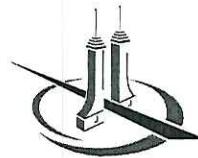
II – as obras permaneçam inconclusas por igual período; ou

III – por descumprimento da finalidade a que se destina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir da averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana/RS.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei n.º 44/2022 que “Autoriza o Município a proceder à concessão de direito real de uso de área à Organização Social Civil Guerreiros do Amanhã - AKGA”.

A presente proposta da concessão de direito real de uso, de terreno, dentro de área maior, localizado na Quadra n.º 35, do Loteamento João Paulo II, ampara-se nos termos do artigo 15 da Lei Orgânica do Município; e, atende reivindicação da Organização Social dedicada à difusão e prática de projetos gratuitos de Karatê, para crianças e adolescentes, bem como a idéia de promover e incentivar aulas de dança e música e o atendimento psicossocial aos necessitados que residem no bairro e adjacências.

É relevante reconhecer os méritos dos fundadores da Associação de Karatê Guerreiro do Amanhã – AKGA que, a partir de um projeto particular idealizaram a prática do karatê direcionado a crianças carentes, e, sem medir esforços, saíram em busca de apoio em diversos segmentos da sociedade. E, desde o início de suas atividades em 2015, utilizam a disciplina exigida à prática do esporte, como forma de evitar à marginalidade e a exclusão social, muito comum nos tempos atuais, especialmente envolvendo crianças e adolescente por falta de oportunidades.

A concessão é, portanto, o reconhecimento do Poder Público a uma Organização, sem fins lucrativos, voltada ao incentivo da prática do esporte, da convivência e integração familiar, da responsabilidade para com os estudos e ao próprio desenvolvimento pessoal e intelectual, bem como ao trato e ao respeito mútuo entre as pessoas.

Em síntese, de uma entidade pouco conhecida ao reconhecimento, hoje, em nível estadual pelo êxito na organização da 1ª Copa Mercosul de Karatê, realizada em Uruguaiana, após 15 anos, que marca o primeiro campeonato da Federação Gaúcha de Karatê no pós-pandemia.

Confiante na pronta atenção e compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja o presente projeto apreciado em regime de urgência, com amparo no artigo 82 da Lei Orgânica do Município, renovando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
SETOR DE TOPOGRAFIA



hr

Assunto: MEMORIAL DESCRIPTIVO DE TERRENO

Localização: O imóvel localiza-se no Loteamento João Paulo II, Quadra nº 35 , Bairro Tabajara Brites - Uruguaiana -RS.

OBJETO: Trata este memorial descritivo da nova delimitação do terreno dentro de uma área maior, a ser cedido a uso precário a Associação de Karatê Guerreiros do Amanhã . (MAPA EM ANEXO)

1.1. Lote: DESCRIÇÃO TERRENO

1.1. IMÓVEL: Um terreno de forma irregular, dentro da área maior da Matricula nº 33.057, no Loteamento João Paulo II na Quadra número trinta e cinco (35), com área superficial de **1.042,77m²**, contendo as seguintes medidas e confrontações; de frente Norte no ponto de esquina das Ruas "13" e Rua "G", deste ponto sobre o alinhamento da Rua "13", no rumo Oeste-Leste mede cinquenta e sete metros e quarenta e oito metros (**57,48m**), deste ponto no ângulo interno de (**62°**), e no rumo Norte-Sul mede vinte e dois metros e sessenta e oito centímetros (**22,68m**), confrontando com área de terras dos Sucessores de Marcos Aurélio Pons Rodrigues, deste ponto no ângulo interno de (**118°**), e no rumo Leste-Oeste mede quarenta e seis metros e setenta e nove centímetros (**46,79m**), confrontando com parte da mesma área da quadra número trinta e cinco (35), deste ponto no ângulo interno de (**90°**), sobre o alinhamento predial da Rua "G" e no rumo Sul-Norte mede vinte metros (**20,00m**), até o ponto de partida para esta descrição, fechando o perímetro deste terreno, que está localizado no quarteirão formado pelas ruas: Rua 13, Rua G, e com área de terras dos Sucessores de Marcos Aurélio Pons Rodrigues.

Uruguaiana – Março / 2022

Lairton Paolo Fortuna
Setor de Topografia
SEMIUR

67



LEGENDA

- ASSOCIAÇÃO GUERREIROS DO AMANHÃ - ÁREA = 1.042,77m²
- ÁREA DE USO INSTITUCIONAL - ÁREA = 11.110,49m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL



ASSUNTO:

MAPA DE TERRENO NO LOTEAMENTO JOÃO PAULO II - QUADRA nº 35
TERRENO DENTRO DA ÁREA MAIOR DA MATRÍCULA N° 30.057 Á SER CEDIDO A USO
PRECÁRIO Á ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ GUERREIROS DO AMANHÃ

ENDEREÇO: Rua "13" Loteamento João Paulo II - Quadra nº 35 - Bairro - Tabajara Brites

SETOR DE TOPOGRAFIA:

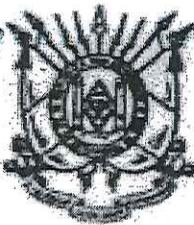
Lairton da Cunha Fortuna
 Setor de Topografia
 SEMIUR

ASSUNTO PRANCHAS:

SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

FOLHA:

01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE URUGUAIANA
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
REGISTRO DE IMÓVEIS

Folha 1/1

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:



REGISTRO DE IMÓVEIS

URUGUAIANA-RS

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

Uruguaiana-RS, 04 de DEZEMBRO de 2.009

FLS

MATRÍCULA

01

33.057

Imóvel: A quadra nº 35, localizado no loteamento "JOÃO PAULO II", Bairro Tabajara Brites, com área superficial de 12.153,27 m², medindo de frente ao NORTE, cento e um metros e oitenta centímetros (101,80m) sobre o alinhamento da Rua 13, seguindo ao LESTE, faz frente, com extensão de sessenta e seis metros e sessenta centímetros (66,60m) com a Rua I, a seguir de frente, acompanhando a direção NORTE, medindo cento e dezóito metros e oitenta centímetros (118,80m) confronta com o lote nº 1 e o lote nº 9 da quadra nº 32-A e com o lote nº 1 e o lote nº 9 da quadra nº 32-B, seguindo na direção OESTE com distância de sessenta e seis metros e sessenta centímetros (66,60m) faz frente com o alinhamento da Rua G, novamente seguindo na direção NORTE, medindo cinqüenta e sete metros e quarenta e oito centímetros (57,48m) faz alinhamento com a Rua 13, em seguida de fundos, ao SUDESTE, medindo cento e quarenta e nove metros (149,00m) faz divisa com a propriedade do Sr. Marco Aurélio Pons Rodrigues, seguindo na orientação ao SUDOESTE de fundos, medindo duzentos e trinta e sete metros e dez centímetros (237,10m), faz divisa com a propriedade do Sr. Marco Aurélio Pons Rodrigues, encerrando a poligonal da área, na direção OESTE medindo dezessete metros e vinte e oito centímetros (17, 28m) faz divisa com o lote nº 1 da Quadra nº 33. QUARTEIRÃO formado pelas ruas: Rua 13, Rua L, Rua I, Rua H, Rua G, imóvel de propriedade de Marco Aurélio Pons Rodrigues e com imóvel de propriedade de João da Rosa Vieira.

33.057

Matrícula Nº

Proprietário: O MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, inscrita no CNPJ n° 88.131.164/0001-07, estabelecida na rua Quinze de Novembro, 1882, Praça Barão do Rio Branco, neste Município. - Regtº. Anterº.: R-1-29.467, liv.2 - 03/10/2005.-

SELO DIGITAL: 0714.02.0900006.01605.-

Custas: R\$ 10,70.- O Ofic. Substituto:

O Oficial: 1

0714.02.1400029.00785

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
José Carlos O. Medeiros - Registrador
Rua Bento Martins, nº 2947, 4º Andar, Sala 402
Telefone: (55) 3412-6050
Email: atendimento@crimoveisuruguaiana.com.br
Uruguaiana-RS - CEP: 97501546
CPF: 031.275.080-34

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Uruguaiana-RS, 05 de junho de 2017.

Total: R\$ 25,60

Ceridão Matrícula 33.057 - 1 página: R\$ 8,30 (0714.00.1600001.14660 = R\$ 1,40)

Busca em livros e arquivos: R\$ 8,60 (0714.00.1600001.14660 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,50 (0714.00.1600001.14660 = R\$ 1,40)

Maria Izabel Gomes Herrera - Oficial Ajudante